



## **Município de Palmela**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **ACTA N.º 18/2010:**

#### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2010:**

No dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e dez, pelas quinze horas e trinta minutos, no edifício dos Paços do Concelho e respectiva Sala das Sessões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, presidente, encontrando-se presentes os vereadores Álvaro Manuel Balseiro Amaro, António Fonseca Ferreira, Adília Maria Prates Candeias, Adilo Oliveira Costa, Maria da Natividade Charneca Coelho e Luís Miguel Reinho de Oliveira Calha.

#### **A Ordem do Dia desta reunião de Câmara foi constituída pelos seguintes pontos:**

**PONTO 1** – Redução da Taxa de I.M.I. a aplicar na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela

**PONTO 2** – 5.ª Alteração ao Orçamento 2010 e GOP 2010/2013 – Ratificação

**PONTO 3** – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GTFIA – Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida

**PONTO 4** – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GIL – Gabinete de Intervenção Local

**PONTO 5** – Recrutamento ao abrigo do n.º 2 do art.º 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Procedimentos concursais desencadeados em 2009

**PONTO 6** – Protocolo de abastecimento de água para consumo doméstico e de recolha de resíduos sólidos urbanos – AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III

**PONTO 7** – Pedido de Informação Prévia de operação de Loteamento. Requerente: João Augusto Cunha Imperial, Proc.º L-1561/2006. Local: Águas de Moura – Marateca

**PONTO 8** – Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento. Requerente: Ana Rita Venâncio Pires – CIL 36673-103

**PONTO 9** – Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento. Requerente: Fordpalmela Comércio Auto Peças e Acessórios Lda. – CIL 9241-102

**PONTO 10** – “Execução de Obras de Infra-estruturas em substituição do titular do alvará de loteamento – Conclusão das Infra-estruturas do loteamento L-28/88 – Val’Flores em Pinhal Novo” – Abertura de concurso público

**PONTO 11** – Programa de Alimentação Escolar – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Brejos do Assa – O Rouxinol – 3.º Período do Ano Lectivo 2009/2010

**PONTO 12** – Programa de Alimentação Escolar – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão – 3.ª Prestação do Ano Lectivo 2009/2010 e 1.ª Prestação do Ano Lectivo 2010/2011

**PONTO 13** – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão – Despesas de funcionamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico

**PONTO 14** – Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições na Área da Deficiência

**PONTO 15** – Transferência financeira para Palmela Desporto, EEM – Prejuízo de exploração do ano de 2008

**PONTO 16** – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Coral Ausentes do Alentejo – Queima do Judas 2010

**PONTO 17** – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Instrução Musical – Marchas Populares 2010

**PONTO 18** – Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Palmela e a Associação de Basquetebol de Setúbal no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Basquetebol no Concelho de Palmela.

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

• **Alteração das datas das reuniões de Câmara no mês de Setembro** – A Sr.<sup>a</sup> **presidente** cumprimenta os presentes e informa que as datas das reuniões de Câmara no mês de Setembro vão ser alteradas de 01 e 15 para 08 e 22.

• **48.<sup>a</sup> Edição da Festa das Vindimas** – A Sr.<sup>a</sup> **presidente** menciona que este ano vai realizar-se a 48.<sup>a</sup> edição da Festa das Vindimas que mobiliza muitos visitantes. A inauguração terá lugar no próximo dia 01 de Setembro, realizando-se na véspera o espectáculo de eleição da Rainha da Festa das Vindimas. A programação engloba vários concertos por artistas e orquestras locais. Os momentos mais emblemáticos da Festa são o Cortejo dos Camponeses, a Pisa da Uva e a Bênção do 1.º Mosto e o Cortejo das Vindimas.

Finaliza apelando à compreensão de todos os Municípes residentes na vila de Palmela pelos transtornos que a Festa possa causar.

O Sr. vereador **Adilo Costa** saúda os presentes.

Seguidamente, apresenta os seguintes Votos de Congratulação:

### **Voto de Congratulação a André Silva e a Tiago Venâncio:**

“A Câmara Municipal de Palmela saúda e felicita o nadador da Palmela Desporto, EEM André Silva pela obtenção do título de Campeão Nacional nos 200 metros bruços na categoria de Absolutos, conquistado no Campeonato Nacional disputado em Coimbra entre os dias 29 de Julho e 1 de Agosto.

A autarquia felicita, também, Tiago Venâncio, pela obtenção no mesmo campeonato dos segundo e terceiro lugares nas provas de 50 metros mariposa e 100 metros livres, respectivamente.

Num evento em que participaram cerca de 600 nadadores em representação de 84 clubes estes resultados são meritórios e constituem mais um estímulo para os jovens do concelho prosseguirem a aposta na prática do desporto como factor de desenvolvimento humano.

Reunida em Palmela, em 25 de Agosto de 2010, a Câmara Municipal de Palmela congratula-se pelos excelentes resultados desportivos dos dois nadadores mais

representativos da Palmela Desporto, EEM e expressa o seu desejo para que continuem a dignificar e a promover o seu clube e o concelho de Palmela.”

#### **Voto de Congratulação a Rodrigo Gomes e a Ana Silva:**

“A Câmara Municipal de Palmela saúda e felicita os ciclistas do Quintajense Futebol Clube Rodrigo Gomes e Ana Silva pela obtenção dos segundo e terceiro lugares no escalão de Juniores, respectivamente, no Campeonato Nacional de BTT “Cross Country” XCO realizado em Seia nos dias 17 e 18 de Julho.

Destaca-se, também, a participação de Rodrigo Gomes, em representação de Portugal, nos Jogos Olímpicos da Juventude que se realizam em Singapura entre os dias 14 e 26 de Agosto, tendo obtido o 25.º lugar na competição de BMX Race e o 41.º na prova de Estrada.

Reunida em Palmela, em 25 de Agosto de 2010, a Câmara Municipal de Palmela congratula-se pelos excelentes resultados desportivos dos dois ciclistas mais representativos do Quintajense Futebol Clube e expressa o seu desejo para que continuem a dignificar e a promover o seu clube e o concelho de Palmela e o nosso país.”

#### **Voto de Congratulação a Rafael Reis:**

“A Câmara Municipal de Palmela saúda e felicita de novo o ciclista Rafael Reis, natural e residente em Palmela, que em representação de Portugal venceu o contra-relógio da prova masculina de Ciclismo de Estrada dos Jogos Olímpicos da Juventude realizado no passado dia 18 de Agosto em Singapura e obteve o segundo na prova em linha, na distância de 48 quilómetros, efectuada em 22 de Agosto

A primeira edição dos Jogos Olímpicos da Juventude decorre entre 14 e 16 de Agosto, envolvendo cerca de 3.600 atletas de 204 nações que competem entre si em 26 modalidades. A delegação portuguesa integra 19 atletas e participa em 10 modalidades.

Estes dois magníficos resultados reforçam o já rico palmarés de 2010, deste atleta. O seleccionador nacional, José Poeira, salientou que a vitória de Rafael Reis não foi uma surpresa: “Está entre os mais regulares do Mundo no seu escalão, sendo um nome com grande potencial no futuro. É especialista no contra-relógio, mas sobe e sprinta bem, sendo muito completo. Vai dar que falar nos próximos anos”, considerou o técnico.

Reunida em Palmela, em 25 de Agosto de 2010, a Câmara Municipal de Palmela congratula-se pelos brilhantes resultados desportivos deste ciclista e expressa o seu

desejo que continue a dignificar e a promover o Concelho de Palmela, o seu clube e Portugal.”

**Sobre os Votos de Congratulação acima transcritos intervieram:**

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** apresenta cumprimentos e faz a observação de que são tantos os Votos de Congratulação que deveriam de encontrar um processo mais económico.

O **Sr. vereador Adilo Costa** esclarece que somente são apresentados para votação em reunião de Câmara os Votos de Congratulação que tenham a ver com títulos nacionais e internacionais.

A **Sr.ª presidente** acrescenta que os Votos de Congratulação espelham os excelentes resultados conseguidos por atletas de várias modalidades no concelho, à semelhança do que vai acontecendo com os prémios obtidos na área do vinho.

**Submetido a votação o Voto de Congratulação a André Silva e a Tiago Venâncio, foi o mesmo aprovado, por unanimidade e em minuta.**

**Submetido a votação o Voto de Congratulação a Rodrigo Gomes e a Ana Silva, foi o mesmo aprovado, por unanimidade e em minuta.**

**Submetido a votação o Voto de Congratulação a Rafael Reis, foi o mesmo aprovado, por unanimidade e em minuta.**

• **Questões levantadas pelos vereadores do P.S. no anterior mandato** – O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** refere que os vereadores do P.S. em exercício na Câmara Municipal de Palmela, no decurso do mandato anterior (em 10 de Agosto de 2009), solicitaram informação sobre o ponto de situação, diligências tomadas pela Autarquia e relações estabelecidas entre esta entidade com a Administração Central relativamente aos seguintes assuntos:

- . Vala da Salgueirinha;
- . Centro Histórico da vila de Palmela;
- . Torre de Menagem;
- . Casa Hermenegildo Capelo;
- . Sepulcros Neolíticos da Quinta do Anjo.

A resposta facultada é relativamente simples, pelo que não se compreende porque razão a mesma demorou tanto tempo a ser facultada. Além de que a Sr.<sup>a</sup> presidente chegou a invocar as dificuldades que obviavam a resposta.

Discorda do conteúdo da resposta, porque na descrição e diligências efectuadas entende que está subjacente um “baixar de braços” por parte da Câmara Municipal, alegando sempre que foi a Administração Central que não fez ou não financiou.

Conclui dizendo que os Municípios têm de assumir como sua a gestão territorial, embora os financiamentos possam pertencer em muitos casos à Administração Central.

• **Regulamento de Apoio ao Associativismo** – A Sr.<sup>a</sup> vereadora **Natividade Coelho** cumprimenta todos os presentes na sala. Pede para que seja disponibilizado aos vereadores do P.S. o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

• **Horários dos TST (Transportes Sul do Tejo)** – A Sr.<sup>a</sup> vereadora **Natividade Coelho** alerta para o facto de o transporte efectuado pelos autocarros dos TST de Palmela à Estação da REFER e vice-versa ser insuficiente, sendo importante que as reuniões entre a Autarquia e os responsáveis dos TST englobem esta negociação.

**As questões colocadas no Período Antes da Ordem do Dia obtiveram as seguintes respostas:**

Relativamente ao Regulamento de Apoio ao Associativismo (*Questão apresentada pela Sr.<sup>a</sup> vereadora Natividade Coelho*) - O Sr. vereador **Adilo Costa** explicita que o Regulamento em causa foi distribuído às associações do concelho para puderem sugerir alterações ao mesmo, sendo que o documento também vai ser disponibilizado aos Srs. vereadores. Pretende-se integrar neste Regulamento as associações culturais e desportivas, mas também as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e as associações juvenis.

Relativamente às Questões levantadas pelos vereadores do P.S. no anterior mandato responde o Sr. vereador Adilo Costa e a Sr.<sup>a</sup> presidente da Câmara.

O Sr. vereador **Adilo Costa** adiciona os seguintes esclarecimentos:

. O primeiro auto de cessão relativo ao Castelo data de 1936, o qual foi renovado em 1999. A responsabilidade pela execução das obras não é da Câmara Municipal, mas sim

da Administração Central. À Autarquia cabe a responsabilidade pela gestão do espaço conforme atribuição feita. As condições estão vertidas na resposta que foi fornecida aos Srs. vereadores do P.S.;

. Em relação à Igreja de Santiago, a Autarquia foi além do que lhe competia;

. A Câmara Municipal resolveu a questão da cobertura na Casa de Hermenegildo Capelo, mas para resolver questões de fundo é necessário haver interlocução entre os diversos parceiros;

. Os projectos apresentados pela Câmara Municipal relativos aos Sepulcros Neolíticos da Quinta do Anjo foram “chumbados” pela Administração Central.

A **Sr.ª presidente** refere que o seu primeiro comentário é relativamente à afirmação feita pelo Sr. vereador Fonseca Ferreira sobre a demora na resposta ao pedido efectuado pelos vereadores do P.S.. Na lógica de conseguir a organização de uma resposta mais completa acabou por se perder algum tempo. Esta é a justificação para a demora na disponibilização da resposta.

Acrescenta que, no caso dos Sepulcros Neolíticos da Quinta do Anjo, a Câmara Municipal foi além daquilo que são as suas responsabilidades. É neste contexto que o Município entende dever reivindicar, exigir, denunciar e negociar com os interlocutores, quaisquer sejam eles, a dispensa de intervir. A Autarquia despendeu muito dinheiro do erário público para adquirir o terreno onde se localizam os Sepulcros Neolíticos e para preservar toda a sua envolvente.

Quanto à Vala da Salgueirinha, a **Sr.ª presidente** reafirma o que já tem dito noutras ocasiões que a Câmara Municipal mantém a mesma disponibilidade para apoiar a Administração Central na negociação com os particulares.

Mais refere que a Autarquia ao apoiar a execução dos projectos continua a dialogar com as entidades intervenientes, conforme está a ser feito para a obra de construção do Quartel da G.N.R. de Palmela. O projecto está a ser revisto pela Câmara Municipal e está a ser partilhado entre os técnicos do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Administração Interna e os técnicos da Divisão de Projectos e Obras Públicas da Autarquia. Para além daquilo que são as propostas do Governo no âmbito dos processos de simplificação dos procedimentos, a Câmara Municipal continua a partilhar tarefas que cabem à Administração Central e que podem ser, eventualmente, agilizadas se forem trabalhadas em conjunto.

A título de informação, a **Sr.ª presidente** adianta que a intervenção na Esplanada do Castelo faz parte dos projectos que a Autarquia se propõe concretizar no âmbito da

candidatura ao QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional), tendo já sido remetido ao IGESPAR o estudo prévio.

Conclui a sua intervenção dizendo que a recuperação da antiga sacristia da Igreja de Santa Maria no Castelo e a sua transformação no Gabinete de Estudos Sobre a Ordem de Santiago (Gesos) é uma obra notável sempre assinalada por pessoas de todas as Universidades do país e do estrangeiro como um trabalho absolutamente exemplar.

Relativamente aos Horários dos TST (Transportes Sul do Tejo) – (*Questão apresentada pela Sr.ª vereadora Natividade Coelho*) - O **Sr. vereador Álvaro Amaro** apresenta cumprimentos e explica que os serviços camarários desenvolveram um estudo de carácter mais global sobre a insuficiência de ligações de transportes públicos rodoviários no concelho, incluindo a ligação entre Palmela e a Estação da REFER, passando por Aires. Este estudo foi divulgado e analisado no Conselho Local de Mobilidade e entregue ao representante dos TST. Oficiou-se, igualmente, os TST, solicitando uma reunião para, numa primeira fase tratar da afinação dos horários dos transportes rodoviários, concertando-os com os horários dos operadores ferroviários (CP e Fertagus), de forma a promover a intermodalidade e um melhor serviço aos munícipes que os utilizam.

**DESPACHOS EMITIDOS PELO SR. VEREADOR DO PELOURO, SR. DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PELA SR.ª CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

**No âmbito do Departamento de Administração e Finanças / Divisão de Administração Geral / Secção de Licenciamentos:**

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento n.º 1, dos processos despachados pelos Srs. Vereador Luís Calha, Dr. José Monteiro e Sr.ª Dr.ª Pilar Rodriguez, no período de 21.07.2010 a 17.08.2010.

**CONTABILIDADE:**

**Pagamentos autorizados:**

A **Sr.ª presidente** dá conhecimento à Câmara que, no período compreendido entre os dias 21.07.2010 a 24.08.2010, foram autorizados pagamentos, no valor de 4.900.618,32 € (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos).

A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta acta como documento n.º 2.



## **TESOURARIA:**

### **Balancete:**

A **Sr.ª presidente** informa que o balancete, nesta data, apresenta um saldo de 1.704.960,84 € (um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – 667.565,23 € (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – 1.037.395,61 € (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimos).

## **ORDEM DO DIA**

### **I – APROVAÇÃO DE ACTAS**

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 e para os efeitos do n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, e bem assim do que se dispõe o n.º 2 e n.º 4, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, na redacção do Decreto-Lei 6/96, de 31.01 (C.P.A.), a Câmara Municipal deliberou a aprovação das seguintes actas, sendo as mesmas assinadas pela Exm.ª Senhora Presidente e por quem a lavrou. Foi dispensada a leitura das mesmas, **por unanimidade**, por terem sido previamente distribuídas a todos os membros do órgão executivo:

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** solicita o uso da palavra para fazer uma observação relativamente à redacção das actas. Menciona que as actas apresentadas são o bom exemplo de como deve ser feita uma acta de rigor e de objectividade. Saúda a responsabilidade do executivo e, particularmente, de quem elabora as mesmas pelo trabalho exemplar.

- **ACTA n.º 12/2010**, reunião ordinária de 19.Maio.2010 – **Aprovada, por maioria, com a abstenção das Sr.ªs. vereadoras Adília Candeias e Natividade Coelho, que justificam a sua abstenção por não terem estado presentes na referida reunião.**
- **ACTA n.º 13/2010**, reunião ordinária de 02.Junho.2010 – **Aprovada por unanimidade.**

## **II – GABINETE DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO**

Pela **Sr.ª presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 1 – Redução da Taxa de I.M.I. a aplicar na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela.**

**PROPOSTA N.º GRCH 01\_18-10:**

«A reabilitação do tecido edificado e ocupação dos Centro Históricos, são questões complexas que envolvem, em larga medida, uma articulação entre poderes privados e poderes públicos que permita, nos termos legalmente admitidos e de um modo conciliador, através dos respectivos instrumentos, incluindo tributários, privilegiar, de um modo proactivo, a reabilitação urbana e o combate à desertificação em zonas especialmente sensíveis e de valor histórico.

Independentemente duma política que assente no exercício de competências da Câmara Municipal, por exemplo ao nível das obras coercivas, não se deverão descurar as iniciativas e medidas dirigida aos particulares, no sentido de os apoiar e incentivar, promovendo melhores condições de enquadramento para assumirem as suas responsabilidades próprias.

É sobre este preceito que se considera também essencial actuar noutros níveis, designadamente através de mecanismos financeiros. A possibilidade conferida aos municípios, de minorar a taxa de imposto municipal sobre imóveis (I.M.I) permite, pelo desagravamento fiscal, tornar mais atractiva a propriedade de imóveis maioritariamente de baixo rendimento económico, num sistema urbano em regressão demográfica e numa área com profundas necessidades de reabilitação do edificado, e pode contribuir para a dinamização do respectivo mercado de arrendamento.

Assim, à semelhança da medida tomada nos anos anteriores e tendo presente uma política global de recuperação e revitalização do Centro Histórico e de incentivo ao arrendamento, **propõe-se:**

. Nos termos do n.º 6 do artigo 112º, do Decreto-Lei n.º 287/03, de 12 de Novembro Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – (CIMI), aprovar e propor para deliberação de Assembleia Municipal, a redução em 30% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que vier a ser aprovada para o ano de 2010, a aplicar na área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela;

. De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 112º, do Decreto-Lei n.º 287/03, de 12 de Novembro, aprovar e propor para deliberação da Assembleia Municipal, a redução em 20%, da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que vier a ser aprovada para o ano de 2010, a aplicar a prédios arrendados situados na área de intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela. Esta redução é cumulativa com a anterior.»

**Sobre a proposta de Redução da Taxa de I.M.I. a aplicar na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela numerada GRCH 01\_18-10** intervieram:

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** alerta para o facto de a legislação invocada na proposta não deve ser: n.ºs. 6 e 7 do art.º 112º, mas sim: n.ºs. 5 e 6 do art.º 112º.

A **Sr.ª presidente** dá a palavra ao técnico do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico para prestar os devidos esclarecimentos.

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** questiona sobre o ponto de situação da candidatura ao QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) relativa à *Revitalização do Centro Histórico da Vila de Palmela* e mais concretamente sobre o estado da execução das intervenções constantes dessa mesma candidatura.

Refere que se têm “cruzado os braços” no que respeita às intervenções no Castelo. Alude a uma expressão conhecida: *“Palmela é um sítio que Deus criou depois de ter criado o mundo e ter reparado que não tinha um sítio alto para observar”*. Trata-se duma metáfora com um peso extraordinário em termos simbólicos e simultaneamente real, daí que é com custo que observa os resultados práticos em relação ao Castelo e ao Centro Histórico.

Conclui dizendo que os vereadores do P.S. concordam com a redução da taxa do IMI no Centro Histórico e com os demais incentivos que se possam criar tendo em vista a sua reabilitação.

A **Sr.ª vereadora Adília Candeias** menciona que lhe custa ouvir expressões como a que o Sr. vereador Fonseca Ferreira utilizou de “cruzar os braços”, pois para quem tanto tem trabalhado em torno destas áreas sabe que tal não corresponde à verdade. Observa que a esplanada do Castelo não está deteriorada e a limpeza é feita pelos serviços camarários.

A **Sr.ª presidente** faz o ponto de situação relativamente à candidatura em causa, dizendo que os serviços da Câmara Municipal têm vindo a trabalhar nos projectos e nos estudos preliminares. Nos casos da *Esplanada do Castelo*, *Largo do Pelourinho* e *Jardim do Miradouro*, os projectos já foram apresentados a parecer do IGESPAR (Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico). Em alguns casos há reformulações e

rectificações a fazer, seguindo-se a fase de lançamento dos concursos para as intervenções propriamente ditas. Já se efectuaram intervenções nos projectos relacionados com o Centro Social de Palmela e a Fundação Robert Kalley.

Finaliza dizendo que a Câmara Municipal pretende cumprir os prazos estipulados na candidatura em questão.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

### **III – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pela **Sr.ª presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

#### **PONTO 2 – 5.ª Alteração ao Orçamento 2010 e GOP 2010/2013 – Ratificação.**

##### **PROPOSTA N.º DAF 01\_18-10:**

«A 5.ª Alteração ao Orçamento 2010 e Grandes Opções do Plano 2010/2013, foi efectuada com o objectivo de proceder a acertos em algumas acções do Plano e reforçar algumas rubricas de pessoal, que se encontravam insuficientemente dotadas.

Esta alteração no valor de 235.273,00 € (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três euros), representa 0,40% do Orçamento, e as principais alterações resultam de:

- Reforço da dotação de trabalho extraordinário;
- Adequação do Orçamento e GOP ao Protocolo de Delegação de Competências entre o Município e as Juntas de Freguesia;
- Adequação da dotação Orçamental de alguns investimentos ao valor de adjudicação, nomeadamente “Conclusão de Infra-estruturas em Cabanas Drenagem de Águas Pluviais na rua de Courelas” e “Infra-estruturas na rua Nova do Vale”;
- Reforço da acção de “exames médicos” nos serviços de saúde ocupacional;
- Adequação das dotações orçamentais dos equipamentos culturais à programação previstas nos últimos meses do ano;
- Reforço da dotação da acção “Festas Locais” de acordo com os compromissos municipais existentes;
- Adequação da dotação da acção “Protocolos de Cooperação” aos compromissos municipais, para o presente ano, no âmbito dos protocolos celebrados.

Esta 5.ª Alteração foi aprovada por despacho da Presidente de Câmara de 18/08/2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na impossibilidade de reunir o executivo municipal, em tempo útil face à necessidade de processamento dos vencimentos.

Assim, ao abrigo da legislação já referida, **propõe-se** a ratificação da aprovação da 5.ª Alteração ao Orçamento 2010 e GOP 2010/2013.»

**Sobre a proposta de 5.ª Alteração ao Orçamento 2010 e GOP 2010/2013 – Ratificação numerada DAF 01\_18-10 intervieram:**

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** observa que a alteração orçamental faz parte dum acto de gestão normal. Contudo, e especificamente quanto a esta alteração orçamental verifica uma situação que o deixa chocado: a transferência de 74.818 euros de *Despesas de capital* para *Despesas correntes* destinados ao reforço da rubrica de *Horas extraordinárias*. Recorda que uma das razões pela qual os vereadores Socialistas votaram contra a proposta do Orçamento para 2010, se deveu ao facto de a Câmara Municipal de Palmela continuar a canalizar a maior parte dos seus recursos financeiros para *Despesas correntes*, incluindo as transferências provenientes da Administração Central. As *Despesas correntes* oscilam entre 50% e 60%, sendo o restante aplicado pela Autarquia em *Investimento*. Se o Orçamento municipal não estivesse tão “desequilibrado” entre aquilo que são os recursos para *Investimento* e os recursos para *Despesas correntes* havia verba disponível para realizar intervenções no Castelo, nos Sepulcros Neolíticos, entre outras. Há necessidade de inverter esta situação, mas o que se verifica é exactamente o acentuar desta tendência.

Mais refere que em face da argumentação antes produzida, os vereadores Socialistas vão votar contra a proposta em apreciação.

A **Sr.ª presidente** começa por referir que há uma divergência de fundo entre a maioria C.D.U. em gestão e os Srs. vereadores do P.S. em exercício nesta Autarquia acerca daquilo que num orçamento municipal são *Investimentos* e o que são *despesas correntes*. E passa a explicar: as classificações orgânicas tratam como *despesas correntes* tudo o que não seja a realização de obra nova, mas que na verdade é investimento no dia-a-dia da vida das pessoas. Este é um argumento incontornável. Opina que só uma nova lógica de organização do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) vai permitir atingir o objectivo que o Sr. vereador Fonseca Ferreira refere. Actualmente todas as intervenções no território, a gestão, o tratamento dos resíduos, o funcionamentos dos equipamentos, os sistemas para tratamento das águas, os transportes escolares, a iluminação dos edifícios, as refeições escolares, entre outras, são incorporadas em

*despesas correntes*. Alega-se que as câmaras municipais despendem muito dinheiro em funcionamento, quando na verdade o que gastam em gestão corrente relaciona-se com áreas, como sejam, a manutenção do território e a prestação de serviços em acções que têm a ver com a vida das pessoas no dia-a-dia. Veja-se o exemplo: a conservação e manutenção de estradas é tida em *despesas correntes*. Há uma diferença. Compreende que politicamente os Srs. vereadores do P.S. considerem que o ideal é realizar obra nova, mas é um facto que cada vez que se executa uma obra nova, aumenta-se a rubrica de *despesas correntes*, porque a obra nova exige conservação e despesas de funcionamento. Considera que não é possível afirmar-se que o Orçamento ideal é aquele que tem 50% em *despesas correntes* e 50% em *Investimento*.

A **Sr.ª presidente** continua dizendo que tem naturalmente preocupações com o Orçamento municipal, bem como com a evolução financeira do Município, aliás à semelhança do que se passa no país. Num quadro em que as receitas diminuem drasticamente, é necessário que a Autarquia diminua grandemente alguns dos seus apoios. O que acontece é que em consciência e com responsabilidade o Orçamento deste ano contém inevitavelmente compromissos e responsabilidades que têm a ver com terceiros. Parece-lhe que seria totalmente irresponsável e inconsequente se neste momento a Câmara Municipal introduzisse “um corte”. O apoio às festas locais sofreu em média um corte de 15% assumido no Orçamento, mas não é possível “cortar” com tudo aquilo que em condições normais seria defensável, porque entretanto as respectivas comissões e associações desenvolveram os seus compromissos, organizam programas e iniciativas. Há compromissos que vêm de ano para ano, porque as próprias associações têm mandatos plurianuais. Em alguns casos não é possível o “corte” independentemente do Orçamento municipal aconselhar a que se cortasse.

Sobre as *Horas extraordinárias*, a **Sr.ª presidente** menciona que há um reforço que não é desejável. E sobre esta questão em concreto, a maioria do executivo tem transmitido aos seus trabalhadores e dirigentes em particular a necessidade de reorganizar a intervenção. Ainda assim o valor em *Horas extraordinárias* está abaixo do ano de 2009. Em matéria de gastos com as *Horas extraordinárias* não estão a aumentar.

Finaliza dizendo que partilha da grande preocupação dos Srs. vereadores do P.S. relativamente à questão da gestão orçamental, em face do decréscimo que se tem vindo a constatar da receita.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. vereadores Fonseca e Natividade Coelho. Aprovado em minuta.**

#### **IV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO**

A **Sr.ª presidente** intervém relativamente às propostas do Departamento de Recursos Humanos e Organização. Explica que as duas primeiras propostas (Pontos 3 e 4) têm a ver com situações de celebração de contratos em regime de avença. A proposta designada por Ponto 5 é relativa a procedimentos concursais desencadeados em 2009. Em virtude da legislação entretanto produzida as propostas devem ser sujeitas à apreciação do órgão Câmara.

Em seguida, a **Sr.ª presidente** passa à apresentação das propostas (Pontos 3, 4 e 5):

**PONTO 3 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GTFIA – Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida.**

**PROPOSTA N.º DRHO 01\_18-10:**

«Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando cumulativamente: a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social.

A referida Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, relativamente ao regime dos contratos de tarefa e avença a celebrar pela Administração Central deu nova redacção ao n.º 4 do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual passou a determinar que a celebração daqueles contratos *“depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2”* do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *“sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”*.

A mesma Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, alterou também o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (nomeadamente quanto ao regime dos contratos de prestação de serviço) dando nova redacção ao artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que no n.º 1 prevê

idêntica norma para a Administração Local quanto à emissão do prévio parecer favorável para a celebração de contratos de avença.

Para a Administração Local *“a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável do órgão executivo...”* relativamente à verificação do requisito referido na a) do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *“sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública”*.

O parecer a emitir quer pelos membros do Governo quer pelos órgãos executivos municipais sobre determinados contratos de avença que é proposto celebrar deverá, assim, pressupor uma prévia apreciação sobre a natureza desse contrato, podendo a entidade ou o órgão emitir parecer favorável quando julgue tratar-se *“da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público”*.

Sucedem que os *“termos e a tramitação”* do parecer já foram definidos pela Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho, relativamente à celebração de contratos de avença pela Administração Central. Contudo, tendo já decorrido mais de três meses sobre a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2010, ainda não foi publicada idêntica Portaria definidora nos *termos e tramitação* do parecer a emitir pelos órgãos autárquicos, situação essa que tem obstado à celebração de contratos de avença prevista na Lei e causado inconvenientes para a prossecução do interesse público.

Assim, na ausência da referida regulamentação específica para a Administração Local e face à urgente necessidade de se dispor de serviços com vista a dar-se continuidade à execução do Protocolo celebrado entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e as Câmaras Municipais de Palmela, Setúbal e Sesimbra, que criou o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida (GTFIA) será de aplicar a Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho, que define os termos do parecer a emitir pela Administração Central, com as devidas adaptações, por dela constar os elementos que permitem à Câmara apreciar a natureza do trabalho a prestar e emitir o referido parecer.

Pelas razões expostas, nos termos do n.º 1 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho que se adopta, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela aprecie e delibere emitir parecer favorável, no sentido de que os serviços que se pretendem adquirir constituem trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, com fundamento nos seguintes motivos:



1. Em sede do Protocolo celebrado em 29 de Junho de 2007, entre a DGRF e as Câmaras Municipais de Palmela, Setúbal e Sesimbra tem, nomeadamente por objecto a comparticipação financeira para a contratação de pessoal técnico especializado a afectar ao GTFIA, o qual, nos termos daquele protocolo e de Acordo Intermunicipal de 28 de Abril de 2009, tem por objecto “actuar no âmbito da prevenção e defesa da floresta da área territorial de jurisdição dos três Municípios”.

Pretende-se obter serviços especializados no domínio da protecção e defesa da floresta, de natureza urgente, tendo em conta os bens que urge proteger e o cumprimento das responsabilidades assumidas pela autarquia.

Para a execução dos trabalhos no âmbito de parceria, torna-se necessário contratar um técnico, em regime de prestação de serviço, com aptidões técnicas, conhecimentos especializados e adequada formação, disponibilidade e capacidade de realização dos trabalhos que lhe forem distribuídos.

2. Os trabalhos a executar serão prestados no âmbito do GTFIA – Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, e distribuídos pelo responsável pelo SMPC da Câmara Municipal de Palmela e o contrato previsto celebrar com o prestador de serviços tem o seguinte

**OBJECTO:**

A prestação de assessoria e apoio técnico, no domínio da gestão florestal e da protecção civil, competindo, nomeadamente, ao adjudicatário:

- A participação na execução e actualização do Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dos programas dele derivados; a participação em tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do Município; participação em acções de planeamento de protecção civil;

- O acompanhamento dos programas de acções previstas no Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; a organização, centralização e disponibilização de informação relativa a incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndio); relacionamento com as entidades públicas e privadas de Defesa da Floresta Contra Incêndios; o acompanhamento e a divulgação diária do índice de risco de incêndio;

- A supervisão e controlo de qualidade das obras municipais subcontractadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; a elaboração de relatórios de acompanhamento e dos relatórios finais dos programas de acções previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta; a elaboração de informações mensais dos incêndios registados no(s) município(s);

- A elaboração de informações especiais sobre grandes incêndios (com mais de 100 ha); a emissão de pareceres no âmbito das medidas e acções de Defesa da Floresta Contra Incêndios; constituição, actualização e disponibilização de legislação relevante para o sector florestal.

2.1. O adjudicatário exercerá os trabalhos, objecto do contrato, com independência, autonomia técnica, apresentando os resultados do seu trabalho nos prazos a estabelecer para prossecução dos objectivos do Gabinete.

O adjudicatário procederá à organização do trabalho a prestar, não ficando sujeito à hierarquia do serviço, nem ao cumprimento de horário de trabalho, sem prejuízo de comparência em reuniões acordadas que se tornem necessárias realizar e da participação e do acompanhamento das situações de emergência quando solicitado.

Para a execução do trabalho necessário, de natureza excepcional, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, desde logo porque o Protocolo entre as entidades públicas signatárias é de duração contingente. Por outro lado não se mostra conveniente porquanto os trabalhos objecto do previsto contrato carecem de ser prestados tendencialmente fora do normal horário de trabalho vigente na autarquia e os trabalhos não se podem enquadrar no elenco dos horários de trabalhos que se encontram tipificados.

Acresce que, sem conceder pelas razões anteriores, execução dos trabalhos, com participação prevista em situações de emergência, tornaria inconveniente com o recurso a trabalhadores com outra relação jurídica público e implicaria a contratação de mais do que um trabalhador tornando insuficientes as verbas adstritas à parceria.

3. A despesa estimada realizar com o contrato de prestação de serviço encontra-se cabimentada, conforme informação em anexo.

4. O procedimento escolhido para a formação do contrato é o de ajuste directo previsto nos artigos 16º, n.º 1 al. a) e 20º, n.º 1 al. a) do Código dos Contratos Públicos, não podendo o eventual contrato a celebrar ultrapassar a duração de três anos.

5. Informação sobre a contraparte (cfr. Portaria n.º 371-A/2010, de 13 de Junho)

O prestador de serviços a convidar a apresentar proposta é a Sra. Eng.ª Sara Gabriel Dias Laranjo, licenciada em engenharia florestal, que nos termos do programa do procedimento executará os trabalhos directamente, sem recurso a outras entidades a colaboradores ou ex-colaboradores deste órgão, inexistindo relativamente ao procedimento relação entre a eventual adjudicatária e qualquer das pessoas referidas na alínea d) do n.º 2, do art.º 3º, da Portaria n.º 371-A/2010, de 13 de Junho.»

**Sobre a proposta de *Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GTFIA – Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida* numerada *DRHO 01\_18-10* intervieram:**

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** menciona que os Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais foram enquadrados juridicamente e a proposta a isso se refere. Sendo eles Intermunicipais têm esta partilha não só de territórios comuns, mas de responsabilidades. Relativamente ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida pretende ser esclarecida se sempre coube à Câmara Municipal de Palmela assegurar a contratação do técnico.

Realça a importância dos Planos Municipais e sua articulação com os Planos Distritais. Através da comunicação social é visível que os meses de Verão em geral e o mês de Agosto em particular são bastantes sofridos pelos Bombeiros e populações no que respeita aos fogos florestais. Esta é uma matéria que já mereceu a abordagem da Câmara Municipal de Palmela em relação ao território e que foi saudada em muitos momentos. Sublinha a importância da Arrábida enquanto património de todos.

Sobre a proposta em apreciação, a **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** pede para ser esclarecida em relação ao Sr. Eng.º Belchiorinho que esteve, durante cerca de ano e meio, a desempenhar funções no Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida na situação de contratado, tendo acabado por ir trabalhar para a Associação Florestal Nacional. Questiona sobre a razão que leva a Câmara Municipal em levar agora por diante um contrato de avença e a não mudar a fórmula. Observa que em termos da Lei da execução orçamental para 2010 já é possível fazer avenças com particulares. Com todo o respeito pelos Serviços Municipais de Protecção Civil que têm tradição e não querendo comparar o incomparável, é que os Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais são muitíssimo importantes e têm um trabalho técnico vital para as adequações necessárias naquilo que são as áreas protegidas e, também, um trabalho técnico muitíssimo especializado. Ou seja, é possível encontrar um técnico com experiência para o Serviço Municipal de Protecção Civil, mas para um Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal não é suficiente a experiência e exige-se um trabalho de outra natureza. O que tem acontecido é que pessoas especializadas têm sido muito requisitadas no país, havendo mesmo Câmaras Municipais a fazer previsões no quadro. Reputa a máxima importância aos Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais. Não sabe até que ponto não será relevante encarar, num médio prazo, outra forma de contratação, na medida em que os jovens têm tendência para partir para outras funções. Sendo um protocolo tripartido até que ponto pode haver uma garantia de que será sempre a Câmara Municipal de Palmela em termos

protocolares a resolver este tipo de situação. Pergunta se são cerca de 3 mil euros a serem transferidos por mês do Fundo Florestal Permanente.

A **Sr.ª presidente** explicita que legalmente este é o procedimento que a Autarquia pode desenvolver para recrutar um técnico para a área em questão.

Seguidamente, a **Sr.ª presidente** dá a palavra ao director do Departamento de Recursos Humanos e Organização para prestar os esclarecimentos julgados necessários à melhor percepção da proposta.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PONTO 4 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GIL – Gabinete de Intervenção Local.**

**PROPOSTA N.º DRHO 02\_18-10:**

«Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando cumulativamente: a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social.

A referida Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, relativamente ao regime dos contratos de tarefa e avença a celebrar pela Administração Central deu nova redacção ao n.º 4 do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual passou a determinar que a celebração daqueles contratos *“depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2”* do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *“sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”*.

A mesma Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, alterou também o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (nomeadamente quanto ao regime dos contratos de prestação de serviço) dando nova redacção ao artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que no n.º 1 prevê

idêntica norma para a Administração Local quanto à emissão do prévio parecer favorável para a celebração de contratos de avença.

Para a Administração Local *“a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável do órgão executivo...”* relativamente à verificação do requisito referido na al. a) do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *“sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública”*.

O parecer a emitir quer pelos membros do Governo quer pelos órgãos executivos municipais sobre determinados contratos de avença que é proposto celebrar deverá, assim, pressupor uma prévia apreciação sobre a natureza desse contrato, podendo a entidade ou o órgão emitir parecer favorável quando julgue tratar-se *“da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público”*.

Sucedem que os *“termos e a tramitação”* do parecer já foram definidos pela Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho, relativamente à celebração de contratos de avença pela Administração Central, e tendo já decorrido mais de três meses sobre a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2010, ainda não foi publicada idêntica Portaria definidora nos *termos e tramitação* do parecer a emitir pelos órgãos autárquicos, situação essa que tem obstado à celebração de contratos de avença prevista na Lei e causado inconvenientes para a prossecução do interesse público.

Assim, na ausência da referida regulamentação específica para a administração local e face à urgente necessidade de se dispor de serviços com vista à execução do programa de acção *“Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela”* será de aplicar a Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho, que define os termos do parecer a emitir pela Administração Central, com as devidas adaptações, por dela constar os elementos que permitem à Câmara apreciar a natureza do trabalho a prestar e emitir o referido parecer.

Pelas razões expostas, nos termos do n.º 1 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho que se adopta, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela aprecie e delibere emitir parecer favorável, no sentido de que a execução do contrato de avença (abaixo identificado) constitui trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, com fundamento nos seguintes motivos:

1. Na sequência da candidatura do Centro Histórico de Palmela foi estabelecido protocolo com o Programa PorLisboa – Programa Operacional da Região de Lisboa, no âmbito do

QREN, que estabeleceu a Parceria Local do Programa de Acção “Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela” onde se visa garantir a Execução do Programa de Acção, envolvendo todos os parceiros locais que constituem parceria local protocolada e a parceria estratégica, com o objectivo de, nomeadamente, contribuir para a sustentabilidade do Centro Histórico e a promoção, como imagem de marca a nível nacional e internacional.

Pretende-se dinamizar um conjunto de actividades, que ao longo do programa (a executar até Agosto de 2012, com eventual alargamento do prazo até ao final daquele ano, com reprogramação financeira) irão contribuir para criar e reforçar as competências locais.

Para a execução de trabalhos no âmbito de parceria, torna-se necessário contratar um técnico, em regime de prestação de serviço, com aptidões técnicas para o efeito e conhecedor da realidade local, sendo a aquisição de serviço financiada pelo FEDER em 50%, mediante a apresentação da respectiva despesa.

2. Os trabalhos a executar serão prestados no âmbito do GIL – Gabinete de Intervenção Local, estrutura técnica de Apoio à Unidade de Gestão e o contrato a celebrar com o prestador de serviços tem o seguinte

OBJECTO:

A prestação de assessoria e apoio técnico, competindo nomeadamente ao adjudicatário:

- Elaborar e acompanhar as candidaturas dos promotores, estabelecer as relações entre as parcerias, programar e organizar iniciativas, escrever textos promocionais, contactar com o QREN sempre que necessário, responder a dúvidas dos promotores;
- Programar a organização de encontros de parceiros, numa lógica de acompanhamento e avaliação do Programa da Unidade de Direcção do GIL;
- Participar em acções de informação e de carácter formativo e realizar e apresentar estudos de experiências de outros Centros Históricos, programas de recuperação em território nacional e no exterior;
- Promover a realização de actividade entre os diferentes parceiros e apoiar os diferentes promotores na preparação das suas candidaturas.

2.1. O adjudicatário exercerá a sua actividade como um profissional livre e, por isso, com independência a autonomia técnica, apresentando os resultados do seu trabalho, para prossecução dos objectivos da candidatura, que ficarão sujeitos a controlo de execução, em sede contratual.

Atendo os objectivos de candidatura, o adjudicatário procederá à organização do trabalho a prestar, não ficando sujeito à hierarquia do serviço, nem ao cumprimento de horário de

trabalho, sem prejuízo de comparência em reuniões que se tornem necessárias realizar e da sua participação nas iniciativas nas datas acordadas.

Para a execução do trabalho necessário, de natureza excepcional, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, porquanto os serviços carecem de ser prestados tendencialmente fora do normal horário de trabalho vigente na autarquia.

Acresce que, atendo a urgência na dinamização da parceria e porque se trata de execução de trabalhos específicos e excepcionais, com duração limitada, mostra-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, sob pena de que, se assim não fosse, poder vir a ficar inviabilizado todo o processo da candidatura ao QREN.

3. A despesa estimada realizar com o contrato de prestação de serviço encontra-se cabimentada, conforme informação em anexo.

4. O procedimento escolhido para a formação do contrato é o de ajuste directo previsto nos artigos 16º, n.º 1 al. a) e 20º, n.º 1 al. a) do Código dos Contratos Públicos, de valor inferior a 75.000,00 €, prevendo-se que, sem prejuízo do valor indicado, o contrato possa vigorar por mais de três anos, nos termos do artigo 440º, n.º 1 do referido CCP, caso a candidatura não seja encerrada na data prevista (Agosto de 2012).

5. Informação sobre a contraparte (cfr. Portaria n.º 371-A/2010, de 13 de Junho)

O prestador de serviços a convidar a apresentar proposta é a Sr.ª Dr.ª Anabela Claro Rito, licenciada em ciência política, que nos termos do programa do procedimento executará os trabalhos directamente, sem recurso a outras entidades, a colaboradores ou a ex-colaboradores deste órgão, inexistindo relativamente ao procedimento relação entre a eventual adjudicatária e qualquer das pessoas referidas na alínea d) do n.º 2, do art.º 3º da Portaria n.º 371-A/2010, de 13 de Junho.»

**Sobre a proposta de *Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços no âmbito do GIL – Gabinete de Intervenção Local* numerada *DRHO 02\_18-10* intervieram:**

A Sr.ª vereadora **Natividade Coelho** opina que o projecto de “Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela” é vital para esta localidade. A questão que gostaria de ver respondida tem a ver com um pressuposto constante na proposta e cita: “(...) *com aptidões técnicas para o efeito e conhecedor da realidade local (...)*” e, também, da licenciatura da pessoa em questão, qual foi o método utilizado para o processo de recrutamento. Observa que a própria natureza da proposta leva a que se questione neste sentido.

A **Sr.ª presidente** refere que, no caso da proposta anterior, a Sr.ª Eng.ª Sara Gabriel Dias Laranjo é de Sintra e, no caso desta proposta, a Sr.ª Dr.ª Anabela Claro Rito é de Palmela. A Dr.ª Anabela Rito conhece bem a realidade local e tem experiência de relações de trabalhos vários com o movimento associativo e com o Instituto Português da Juventude, para além de ter experiência de dar aulas. Aquilo que se valorizou nesta candidatura é a própria integração da pessoa com a comunidade local.

A **Sr.ª presidente** dá a palavra ao director do Departamento de Recursos Humanos e Organização para que adicione as explicações necessárias ao melhor entendimento da proposta.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PONTO 5 – Recrutamento ao abrigo do n.º 2 do art.º 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Procedimentos concursais desencadeados em 2009.**

**PROPOSTA N.º DRHO 03\_18-10:**

«I – Recrutamentos excepcionais ao abrigo do n.º 2 do art.º 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril – Lei do Orçamento de Estado para 2010 – bem como a Lei n.º 72-A/2010, de 16 de Junho – Lei de Execução Orçamental – e, posteriormente, a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho <sup>(1)</sup> vieram introduzir substanciais restrições às normas sobre admissão de pessoal, concretamente no que se refere ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Contudo, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, possibilita-se, mediante autorização do órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, que seja autorizado o recrutamento excepcional de pessoal sem vínculo jurídico à administração pública por tempo indeterminado, verificados os seguintes requisitos cumulativos estabelecidos no n.º 2 do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e que são os seguintes:

- Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra.



- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

Considerando as restrições existentes quanto ao recrutamento com contratos a termo resolutivo e não vinculados à administração pública, os procedimentos concursais que foram abertos em 2010, na sequência da deliberação da Câmara de 13 de Janeiro de 2010 que autorizou esses recrutamentos, destinaram-se apenas a trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME) e em regime de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Sucedeu que três dos procedimentos concursais abertos para o preenchimento de oito (8) postos de trabalho correspondentes à categoria de assistente operacional, dos quais quatro (4) respeitam à área funcional de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais (1- DLC, 1 DRV, 1 DHU E 1 DAGEP), dois (2) cantoneiros de limpeza e dois (2) jardineiros (para a DHU e DAGEP, respectivamente), resultou que o concurso para jardineiro ficou deserto por a ele não se terem candidatado trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e os outros dois concursos não tiveram número suficiente de candidatos para o preenchimento dos postos de trabalho.

Assim, encontrando-se gorada a possibilidade de preenchimento da totalidade dos postos de trabalho no âmbito dos procedimentos concursais previamente autorizados em situação de mobilidade especial (SME) ou com relação jurídica de emprego público por contratos de trabalho por tempo indeterminado, é imperioso que se promova a abertura de novos concursos, com a possibilidade de alargamento a outros candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, bem como a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sob pena de ficar comprometido o regular funcionamento dos serviços nas áreas operacionais acima referidas.

Ponderada a evolução global dos efectivos da autarquia entre 2009 e 2010, alcança-se que nos referidos anos cessaram a relação jurídica de emprego 68 trabalhadores, tendo-se procedido apenas ao recrutamento de 30 trabalhadores, pelo que até esta data desvincularam-se da autarquia 38 trabalhadores que não foram substituídos.

A estes 38 trabalhadores sem efectiva substituição deverá acrescer até final do corrente ano de 2010 a desvinculação de mais 17 trabalhadores dependente da deliberação de aposentação da Caixa Geral de Aposentações (CGA).

---

<sup>(1)</sup> *Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública prevista no PEC.*

O número de trabalhadores desvinculados e que se encontravam afectos à Divisão de Higiene Urbana (DHU), Divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público (DAGEP), Divisão de Logística e Conservação (DLC) e Divisão de Rede Viária (DRV) implica que os referidos serviços possuam carência de recursos humanos para o desempenho das suas actividades e das atribuições da autarquia, nomeadamente, em sede de limpeza urbana, arruamentos, tratamento e limpeza de jardins e condução de viaturas pesadas, pelo que o recrutamento de novos trabalhadores constitui uma situação de relevante interesse público, tendo em vista a prestação de serviços básicos à população do Concelho.

## II – Procedimentos concursais desencadeados em 2009

A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a Lei n.º 72-A/2010, de 16 de Junho e a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, veio impor fortes restrições à admissão de pessoal não vinculado ao abrigo de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, salvaguardando os concursos abertos e publicitados anteriormente, a 29 de Abril de 2010, (data de entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado), não devendo por isso quer o disposto no artigo 23º do LOE, quer o disposto no artigo 10º da referida Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, ter efeitos retroactivos nos procedimentos concursais abertos no ano de 2009, cujos postos de trabalho e as correspondentes verbas estavam, respectivamente, consagradas no mapa de pessoal daquele ano e posteriormente no ano de 2010.

Em 2009, a autarquia procedeu, de acordo com a legislação em vigor à abertura de procedimentos concursais com vista à ocupação de posto de trabalho de assistente técnico (administrativo) e de técnico superior (arquitectura) em 01/07/2009, de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) em 21/07/2009, e de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) em 25 de Agosto, sendo que ambos os procedimentos foram abertos antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que, adaptou à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que à data da respectiva abertura não careciam de prévia aprovação pelo órgão executivo.

Estes concursos, em ordem ao cumprimento dos princípios orientadores da gestão de recursos humanos e por razões de economia processual, foram abertos, de acordo com a previsão do n.º 6 do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com alargamento da área de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e a candidatos sem vínculo, na previsibilidade de não virem a ser seleccionados os candidatos com preferências legais, em situação de mobilidade especial (SME) e com contratos de trabalho por tempo indeterminado, se poder assegurar o funcionamento dos serviços através de admissão dos demais candidatos aprovados nos procedimentos, nomeadamente dos candidatos contratados a termo

resolutivo certo em serviço na autarquia, a ocupar posto de trabalho a que correspondem necessidades permanentes de serviço em consonância com o previsto no mapa de pessoal.

Nos referidos concursos, não obstante terem sido abertos para o preenchimento de um posto de trabalho, em cada um deles, atendo o disposto no n.º 2 do artigo 40º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, permite-se o preenchimento de mais postos de trabalho dentro do prazo de 18 meses, de acordo com a previsão que também consta no respectivo aviso de abertura, com verbas que venham a resultar de desocupação de postos de trabalho que assim acrescem ao montante estipulado para recrutamento de pessoal (cfr. n.ºs 8 e 9 do artigo 6º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

Concluídos os procedimentos, verifica-se que de entre os candidatos em condições de vir a ser admitidos, em face dos resultados obtidos nos métodos de selecção, encontram-se, nomeadamente:

- Cinco (5) trabalhadores em regime de mobilidade interna na autarquia, vinculados a outros serviços da administração pública e que completam o período máximo desses regimes de mobilidade em 31/12/2010;
- Quarenta e um (41) contratados a termo resolutivo certo;
- Quatro (4) trabalhadores vinculados à autarquia por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Em sede dos concursos lançados em 2009, prevê-se a admissão de vinte e oito (28) assistentes operacionais, da área funcional de acção educativa, a tempo inteiro e a tempo parcial, e da área de serviços gerais, para o preenchimento de postos de trabalho nos estabelecimentos de ensino para garantir o regular funcionamento das componentes sócio-educativas, como sejam o apoio ao prolongamento das actividades extra-curriculares (AEC), bem como o apoio às refeições no âmbito dos estabelecimentos do ensino básico do 1.º ciclo, em cumprimento das competências em matéria de educação que se encontram cometidas à autarquia. Tendo em conta que parte significativa dos trabalhadores aprovados no concurso já exercem a actividade do posto de trabalho, a sua admissão é imprescindível para garantir o regular funcionamento do novo ano lectivo, caso contrário pôr-se-ia em risco o normal funcionamento do serviço, por via da caducidade de contratos a termo resolutivo certo.

- A admissão de vinte e cinco (25) assistentes técnicos (da área funcional administrativa) para contrato de trabalho por tempo indeterminado, a fim de garantir o regular funcionamento dos serviços, para os quais existem também os correspondentes postos de

trabalho. Estas admissões/integrações não implicam qualquer acréscimo de despesa porque se trata de, cumpridas as regras do procedimento concursal, proceder à substituição de postos de trabalho ocupados por trabalhadores a termo resolutivo certo por trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou ainda para ocupar, pontualmente, postos de trabalho de trabalhadores desvinculados.

- A admissão de três (3) técnicos superiores (área de arquitectura) cujos candidatos aprovados irão ocupar um (1) posto de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna na categoria de trabalhador vinculado a outra autarquia e dois (2) postos de trabalho ocupados por trabalhadores contratados a termo resolutivo certo no DAU.

A ocupação dos referidos postos de trabalho, repete-se, não implicará qualquer aumento da despesa com pessoal, atenta a evolução global dos efectivos relativamente a 2009 e 2010, pela existência de trinta e oito (38) desvinculações, a que acresce a desvinculação de mais dezassete (17) trabalhadores no corrente ano por aposentação e, pelo facto da quase totalidade dos postos de trabalho a ocupar por contratados por tempo indeterminado já se encontrarem ocupados por trabalhadores com contrato de trabalho por tempo determinado ou determinável.

Em face do exposto, **propõe-se** o seguinte:

Quanto aos recrutamentos excepcionais.

Que a Câmara Municipal de Palmela, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, delibere autorizar os recrutamentos excepcionais a seguir indicados, nos termos seguintes:

- A abertura de procedimento com vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho de assistente operacional (jardineiro) pelo facto do procedimento concursal ter ficado deserto;
- A abertura de procedimento concursal para os postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) com vista ao recrutamento do(s) posto(s) de trabalho que, nos termos do procedimento em curso não forem ocupados por candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (aberto para 2 postos e só há 1 candidato);
- A abertura de procedimento concursal para os postos de trabalho da carreira de assistente operacional (condutores de máquinas pesadas e veículos especiais) com vista ao recrutamento do(s) posto(s) de trabalho que não forem ocupados por candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (aberto para 4 postos e há 3 candidatos);

. Que o lançamento dos referidos procedimentos seja autorizado com possibilidade de alargamento a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável e a outros sem relação jurídica de emprego público, cujas candidaturas serão admitidas condicionalmente, caso não seja possível admitir candidatos com preferência legal (SME e detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

Quanto aos procedimentos concursais desencadeados no ano de 2009:

Aprove, e reconheça a urgente necessidade, na admissão dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais abertos no ano de 2009, bem como a realização da competente despesa orçamentada, em resultado das referidas admissões não resultar acrescidos encargos para a autarquia.»

**Sobre a proposta de *Recrutamento ao abrigo do n.º 2 do art.º 10º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Procedimentos concursais desencadeados em 2009 numerada DRHO 03\_18-10* intervieram:**

A **Sr.ª presidente** presta alguns esclarecimentos relativamente à proposta e realça que não vai haver aumento do número de trabalhadores.

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** faz as seguintes considerações:

. É completamente fantasioso considerar que é através do recurso à mobilidade que se conseguem prover os lugares. É um erro do legislador. Não há jardineiros, nem cantoneiros de limpeza, nem cozinheiros. Opina que é um recurso excepcional para carreiras muito específicas e faça a Câmara Municipal o que fizer não terá providos os lugares.

. Quanto aos procedimentos concursais desencadeados em 2009 refere-se o histórico dos que saem e dos que entram, pelo que fica imperceptível identificar quem é que faz falta. E cita: "(...) prevê-se a admissão de 28 assistentes operacionais da área funcional de acção educativa (...)". Estas 28 pessoas já estão a trabalhar. A área da Educação obriga a que estejam em funções os trabalhadores necessários para se cumprir com a abertura do ano lectivo. Questiona sobre se os 25 assistentes da área funcional administrativa e os 3 técnicos superiores da área de arquitectura estão a trabalhar ou não.

A **Sr.ª presidente** dá a palavra ao director do Departamento de Recursos Humanos e Organização para que intervenha no âmbito da proposta em apreciação.

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** menciona que os vereadores do P.S. propõem a divisão da proposta da seguinte maneira: uma proposta seria relativa aos recrutamentos excepcionais devidamente justificados e assistentes operacionais na área funcional da

acção educativa e uma outra proposta relativamente às categorias nas demais áreas funcionais (25 assistentes técnicos e 3 técnicos superiores). Propõe ainda que, a ser aceite esta sugestão, as propostas possam ser apresentadas numa próxima reunião de Câmara.

A solicitação da **Sr.ª presidente** volta a intervir o director do Departamento de Recursos Humanos e Organização para adicionar as necessárias explicações em relação à proposta em questão.

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** refere-se à vontade expressa da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A **Sr.ª presidente** pergunta à Sr.ª vereadora Natividade Coelho o que pretende retirar da proposta.

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** responde que a sua sugestão é para se retirarem os casos que, aparentemente, não estão justificados.

A **Sr.ª presidente** menciona que a proposta é complexa. Contudo, os Srs. vereadores têm toda a liberdade para usar o sentido de voto que entenderem. Aceita as dúvidas e as preocupações manifestadas pelos Srs. vereadores do P.S., mas a sua proposta vai no sentido de o executivo camarário confiar nos dirigentes e técnicos que elaboraram a proposta em questão e, deste modo, tomarem a deliberação.

O **Sr. vereador Adilo Costa** menciona que as dúvidas são perfeitamente legítimas, mas a legislação é como o referiu o director do Departamento dos Recursos Humanos: sucessivamente vai sendo produzida legislação nova e, não havendo jurisprudência, vai sendo criada alguma doutrina.

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** refere que os vereadores do P.S. gostariam de votar favoravelmente a proposta. Em face de a mesma não ser dividida, conforme sugestão dada, os vereadores Socialistas vão-se pautar pela abstenção apresentando declaração de voto. Realça o respeito que lhes assiste pelo trabalho dos técnicos e pelo esforço de encontrar soluções que sirvam os munícipes.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. vereadores Fonseca Ferreira e Natividade Coelho, que apresentam declaração de voto.**

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SRS. VEREADORES DO P.S.:**

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram vencidos, abstendo-se, em resultado de, na proposta em causa se propor, por um lado, recrutamentos excepcionais, devidamente justificados (abertura de procedimentos concursais para postos de trabalho que haviam*

*ficado desertos – 2 assistentes operacionais/cantoneiro de limpeza); 4 assistentes operacionais/condutores de máquinas pesados e veículos especiais) e ainda a admissão de 28 assistentes da área funcional de acção educativa, também eles justificados; e por outro, se propor a admissão de 25 assistentes técnicos da área funcional administrativa e 3 técnicos superiores da área de arquitectura, estes sem uma justificação cabal da sua necessidade, contrariando o imperativo da redução da despesa a que acresce o aumento do recurso ao outsourcing por parte da Câmara Municipal de Palmela.*

*Assim, tendo sido proposto pelo PS a fragmentação da proposta n.º 5, destacando as situações justificadas das não justificadas e de tal não ter sido acolhido, os Vereadores abstêm-se, mesmo concordando com os recrutamentos excepcionais e com as admissões para a área da educação.”*

## **V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

### **V.I. – GABINETE DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE GÉNESE ILEGAL:**

Pelo Sr. vereador Álvaro Amaro foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 6 – Protocolo de abastecimento de água para consumo doméstico e de recolha de resíduos sólidos urbanos – AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III.**

**PROPOSTA N.º DAU\_GRAGI 01\_18-10:**

«Considerando que:

a) O município de Palmela dispõe de atribuições e competências nos domínios do ambiente e saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 13º, n.º 1, alínea I) e 26º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e de acordo com os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e, até à publicação de regulamentação específica, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e bem assim, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho;

b) Nesse âmbito, e de acordo com um modelo de gestão directa dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento, a Câmara Municipal de Palmela, na qualidade de entidade gestora, assegura a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de águas e de saneamento;

c) Ao nível da gestão e contratualização dos referidos sistemas, por princípio, qualquer pessoa cujo local de consumo se insira na área de influência da entidade gestora, tem o direito à prestação do serviço, desde que este esteja disponível, devendo os

correspondentes contratos de fornecimento e de recolha, nos termos da lei, ser solicitados pelos utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel” (artigos 59º e 63º, n.º 1 do referido Decreto-Lei);

d) Nos processos de reconversão urbanística de áreas urbanas de génese ilegal, quando não se disponha ainda de títulos urbanísticos emitidos e válidos para a ocupação dos imóveis, o próprio desenvolvimento do procedimento de reconversão, pelo lapso temporal em que decorre, e pelos fins a que se destina – de conferir à área delimitada uma vocação urbana, legitimada, na qual será expectável a utilização de serviços públicos urbanos, permite perspectivar a formação de uma *expectativa* quanto à própria reconversão, que se pode entender como juridicamente tutelável para o efeito de fornecimentos de água e saneamento, bens públicos essenciais;

e) Essa expectativa forma-se desde logo com a deliberação municipal de delimitação do perímetro da AUGI e acentua-se com a autorização provisória para a realização de obras de urbanização;

f) Pese embora a sua génese ilegal, e a dependência de um título de reconversão, do ponto de vista da legalidade urbanística, nem por isso deixarão de as AUGI constituir zonas de concentração de população (por isso, justificam a reconversão), que determinam e geram necessidades, de facto, relevantes para a salubridade e saúde públicas das respectivas populações;

E considerando ainda que:

g) Pese embora não disponha ainda de alvará de loteamento emitido, a AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III veio solicitar o abastecimento domiciliário de água e de recolha de resíduos sólidos urbanos;

h) Com base em autorização provisória concedida em 19/03/2008, para o início dos trabalhos referentes à rede de abastecimento de água, as redes infraestruturais e equipamentos necessários encontram-se, nesta data, integralmente executados e em condições de funcionamento;

i) Tais obras de urbanização, acompanhadas e fiscalizadas que foram na sua execução pela Câmara Municipal de Palmela, através dos respectivos serviços, não integraram ainda o domínio municipal por não ter ocorrido a sua receção provisória, pelo que permanecem até esse momento em que vierem a ser recebidas, na titularidade dos proprietários e comproprietários da AUGI;

j) O artigo 45º, n.ºs 1 e 5, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do concelho de Palmela, no desenvolvimento do dispositivo legal constante do artigo 65º, n.º 3, admite prestação dos serviços públicos



de abastecimento de água e de saneamento básico, em todo o caso temporária e a título precário, a construções em vias de legalização, tendo em conta as medidas implementadas no município visando a contenção da construção ilegal e a reconversão de loteamentos;

**Propõe-se** a celebração de Protocolo com a Administração Conjunta da AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III para efeitos de abastecimento de água para consumo doméstico e de recolha de resíduos sólidos urbanos, nos termos e conforme o documento que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.»

**Sobre a proposta de *Protocolo de abastecimento de água para consumo doméstico e de recolha de resíduos sólidos urbanos – AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III* numerada *DAU\_GRAGI 01\_18-10* intervieram:**

O **Sr. vereador Álvaro Amaro** adianta algumas explicações:

. As infra-estruturas ainda não foram recepcionadas e permanecem na posse da Administração da AUGI que cede à entidade gestora do sistema a possibilidade de intervir;

. O fornecimento da água destina-se ao consumo doméstico exclusivamente para as construções identificadas como existentes na planta síntese, porque são essas que virão a ter possibilidade de legalização nos termos do título de reconversão;

. Os serviços serão prestados a título precário e temporário, porque pode haver o incumprimento de alguma das partes e a prestação destes serviços não confere ao seu beneficiário ou utilizador quaisquer direitos adquiridos. Acrescenta que os contratos cessarão se a edificação à qual é fornecida a água não for, entretanto, objecto de legalização no prazo fixado no título de reconversão urbanística ou se houver inobservância, quer deste dever de reconversão, quer da comparticipação das despesas de reconversão por parte dos proprietários junto da respectiva Comissão de Administração.

. O protocolo que se propõe à aprovação é válido por um ano e vai sendo renovado automaticamente até para se ir aferindo que estão cumpridas todas as condições.

O **Sr. vereador Álvaro Amaro** aproveita para saudar o trabalho que está a ser desenvolvido por algumas Comissões de Administração de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) do concelho que fazem um esforço muito grande encetando obras e pagando as respectivas taxas. Os processos de AUGI encontram-se, duma forma geral, em fases de desenvolvimento bastante aceitáveis.

Finaliza dizendo que considera justo que os moradores na AUGI possam beneficiar deste bem essencial que é a água e, também, da recolha de resíduos sólidos, serviço que aliás já é prestado pelo Município.

A **Sr.ª presidente** aproveita para saudar a Comissão da AUGI da Quinta da Torre – Marquesa I e III – e os técnicos da Autarquia pelo trabalho realizado.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **V.II. – DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:**

Pelo **Sr. vereador Álvaro Amaro** foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 7 – Pedido de Informação Prévia de operação de Loteamento. Requerente: João Augusto Cunha Imperial, Proc.º L-1561/2006. Local: Águas de Moura – Marateca.**

### **PROPOSTA N.º DAU\_DL 01\_18-10:**

«Pelo requerimento n.º 9901/06, de 27.09.06, foi solicitado pelo requerente, na qualidade de proprietário da parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 13.756, localizada em Águas de Moura, freguesia de Marateca, informação prévia sobre a possibilidade de operação de loteamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 14º, do D.L.555/99, de 16.Dez., na redacção que lhe foi conferida pelo D.L.177/01, de 4 de Junho.

Com a análise do pedido, constatou-se que a proposta apresentada, se encontra, de uma forma global, de acordo com os parâmetros definidos em sede de PDM, no que diz respeito ao número de fogos e índice de utilização bruto permitido.

Não obstante, a mesma carece de reformulação, considerando o teor dos pareceres emitidos pelas divisões internas da CMP, nomeadamente conformar a área descrita na certidão de teor da Conservatória do Registo Predial (5.652m<sup>2</sup>), com a área efectiva do prédio (3.678,54m<sup>2</sup>), e ainda ao nível do cumprimento no plano das acessibilidades (D.L. 123/97, de 22 de Maio), rectificação de estacionamento e perfil de arruamentos, reforço da rede de abastecimento de água, residuais domésticas e pluviais e previsão de área de cedências obrigatórias, nos termos do anexo III do Regulamento do PDM.

Face ao exposto, e dado que a pretensão não reúne condições de emissão de parecer favorável, procedeu-se à audiência escrita do interessado, comunicando-lhe o sentido de

provável emissão de parecer desfavorável da pretensão, através do nosso ofício n.º 3.203/2007, de 25 de Maio de 2007, transmitido a coberto dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Durante o período de audiência escrita e no sentido de colmatar a questão primordial relativa à descrição da área do terreno para respectiva actualização junto da Conservatória do Registo Predial, o requerente solicitou a emissão de certidão comprovativa da cedência da área de 1.027m<sup>2</sup>, respeitante ao alargamento da via pública efectuado há vários anos, sem que, para o efeito, tenha havido qualquer expropriação registada.

Não obstante a emissão da certidão acima referida, o requerente não formalizou a entrega de qualquer elemento que possibilitasse a reapreciação do pedido de informação prévia, nomeadamente certidão de teor de registo na Conservatória com a área da propriedade actualizada nem proposta de loteamento reformulada, verificando-se ainda que persiste um diferencial de 946,46m<sup>2</sup> nas duas áreas acima identificadas.

Assim e analisado o pedido conforme expresso na informação técnica do DP de 18.04.07, verifica-se pois que não foi apresentado qualquer fundamento que resulte na alteração do sentido da decisão anteriormente proferida. Assim, **propõe-se** a emissão de parecer desfavorável à pretensão nos termos da alínea a) do artigo 24º, do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/01, de 4 de Junho.

Mais **se propõe** que, do teor da presente deliberação, seja dado conhecimento ao requerente.

Em anexo consta o parecer do Departamento de Planeamento de 18.04.2007.»

**Sobre a proposta de *Pedido de Informação Prévia de operação de Loteamento numerada DAU\_DL 01\_18-10* intervieram:**

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** refere que os vereadores do P.S. vão votar a favor, mas não pode deixar de observar que tecnicamente o processo está incompleto, munido de incorrecções e faltam-lhe elementos. A questão que se coloca já não é a do deferimento ou indeferimento, mas sim da sequência. As fotografias constantes do processo, o estado do terreno e a informação complementar da Sr.<sup>a</sup> presidente da Junta de Freguesia de Marateca mostram que a questão é central: ou se constrói ou se faz o jardim, mas assim é que não pode estar. Concretamente e para levantar a questão da sequência suscita a questão: a Câmara considera que há viabilidade e, neste caso, os próprios serviços técnicos podem dar uma ajuda ao proprietário para corrigir o que tecnicamente seja para corrigir e, posteriormente, ou ele tem interesse em prosseguir ou a Câmara Municipal expropria ou compra o terreno para fazer uma construção.

O **Sr. vereador Álvaro Amaro** realça que o local tem um grande potencial urbanístico e dentro dos instrumentos de planeamento que estão aprovados permite-se um determinado tipo de operação. Assiste ao proprietário do terreno o direito de encetar outro procedimento, mas, neste momento, é imprescindível fechá-lo.

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** menciona que tem a ideia que entretanto já é possível agravar o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) em terrenos expectantes.

A **Sr.ª presidente** responde negativamente.

O **Sr. vereador Álvaro Amaro** observa que da parte do executivo em gestão, bem como dos serviços da Câmara Municipal tem havido predisposição no sentido de ajudar a informar o requerente da forma correcta dos procedimentos, mas há questões que dependem da dinâmica dos próprios promotores e proprietários.

Conclui dizendo que a Câmara Municipal vai continuar a acompanhar esta situação.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VI – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURAS**

### **VI.I. – SECÇÃO DE GESTÃO DE CONSUMOS:**

Pelo **Sr. vereador Álvaro Amaro** foram apresentadas simultaneamente as seguintes propostas (Pontos 8 e 9):

**PONTO 8 – Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento. Requerente: Ana Rita Venâncio Pires – CIL 36673-103.**

#### **PROPOSTA N.º DAI\_SGC 01\_18-10:**

«Através de requerimento registado em 28/06//2010, sob o n.º 23402, a Sra. Ana Rita Venâncio Pires, com local de consumo sito na Rua José Carlos Ary dos Santos Lote 8, Urb. Quinta do Sobreiro, Bairro Assunção Piedade, em Quinta do Anjo, solicitou a redução da tarifa de saneamento debitada na factura de água n.º 006100603000022, emitida em 7 de Junho de 2010. A referida factura tem um valor total de 489,39 € (quatrocentos e oitenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), a que corresponde um consumo de 179 m<sup>3</sup> de água, motivado por uma rotura na canalização predial.

Estabelece o n.º 3, do Artigo 11º., do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas que “a entidade

*gestora não assume qualquer responsabilidade por danos motivados por roturas nas canalizações das redes prediais”, pelo que sobre o volume registado é devida a respectiva tarifa de abastecimento.*

Porém, considerando que:

- o consumo anormal de água naquele período foi proveniente de causas fortuitas e involuntárias;
- a tarifa de saneamento é apurada para efeitos de liquidação através do consumo de água efectuado pelo munícipe, desdobrando-se numa percentagem para a recolha e tratamento de resíduos sólidos e outra para a recepção de águas residuais domésticas;
- de acordo com parecer jurídico emitido, a tarifa de saneamento não deverá incidir sobre este consumo, por este não ter contribuído para o acréscimo no caudal na rede de drenagem de águas residuais nem para o acréscimo na produção de RSU's.

Assim, e conforme estabelece a alínea j) do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 1, do art.º 16.º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, **propõe-se** a fixação do montante da tarifa de saneamento de acordo com o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais, que corresponde a 61 m<sup>3</sup> mensais.»

**PONTO 9 – Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento.  
Requerente: Fordpalmela Comércio Auto Peças e Acessórios Lda. – CIL 9241-102.**

**PROPOSTA N.º DAI\_SGC 02\_18-10:**

«Através de e-mail registado em 16/04/2010, sob o n.º 14.233, a empresa Fordpalmela Comércio Auto Peças e Acessórios Lda., com local de consumo sito no Parque Industrial Autoeuropa Lote 1, Quinta da Marquesa, em Quinta do Anjo, solicitou a redução da tarifa de saneamento debitada nas facturas de água n.ºs 006100400000720 e 006100600000997, emitidas respectivamente em 7 de Abril e 11 de Junho de 2010. As referidas facturas têm um valor total de 11.091,29 € (onze mil noventa e um euros e vinte e nove cêntimos), a que corresponde um consumo de 5.932 m<sup>3</sup> de água, motivado por uma torneira aberta numa caixa de tubagens de derivação de água (situação provocada por um acto de vandalismo), não tendo sido possível detectar atempadamente a fuga.

Estabelece o n.º 3, do art.º 11º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas que “a entidade gestora não assume qualquer responsabilidade por danos motivados por roturas nas canalizações das

*redes prediais*”, pelo que sobre o volume registado é devida a respectiva tarifa de abastecimento.

Porém, considerando que:

- o consumo anormal de água naquele período foi proveniente de causas fortuitas e involuntárias;
- a tarifa de saneamento é apurada para efeitos de liquidação através do consumo de água efectuado pelo munícipe, desdobrando-se numa percentagem para a recolha e tratamento de resíduos sólidos e outra para a recepção de águas residuais domésticas;
- de acordo com parecer jurídico emitido, a tarifa de saneamento não deverá incidir sobre este consumo, por este não ter contribuído para o acréscimo no caudal na rede de drenagem de águas residuais.

Assim, e conforme estabelece a alínea j) do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 1, do art.º 16.º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, **propõe-se** a fixação do montante da tarifa de saneamento, componente (ARDOM'S), de acordo com o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais, que corresponde a 191 m³ mensais.»

**Sobre as propostas de Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento numeradas DAI\_SGC 01\_18-10 e DAI\_SGC 02\_18-10 intervieram:**

O **Sr. vereador Fonseca Ferreira** expressa que os vereadores Socialistas vão manter a sua posição de abstenção relativamente a este tipo de propostas. Há que tomar providências no sentido de evitar situações de desperdício de água.

O **Sr. vereador Álvaro Amaro** menciona que está em causa a moderação da taxa de saneamento, porque efectivamente a água desperdiçada não foi para o sistema de drenagem de águas residuais. A recomendação da ERSAR (Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos) é a de que deve haver medições em relação às questões do saneamento e da água consumida. Tem averiguado junto de outros Municípios qual a prática usada em situações desta natureza e, duma maneira geral, a medida é idêntica à deste Município.

**Submetida a votação a proposta de Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento numerada DAI\_SGC 01\_18-10, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. vereadores Fonseca Ferreira e Natividade Coelho, que apresentam declaração de voto.**

Submetida a votação a proposta de **Consumo Anormal de Água – Redução da Tarifa de Saneamento** numerada **DAI\_SGC 02\_18-10**, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. vereadores Fonseca Ferreira e Natividade Coelho, que apresentam declaração de voto.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SRS. VEREADORES DO P.S.:**

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram vencidos, abstendo-se, por continuarem a entender que, sendo a água um bem imprescindível e não renovável, os consumos exagerados e não úteis da mesma, devem ser fortemente penalizados, independentemente da atribuição de responsabilidades.”*

**VI.II. – GABINETE DE PLANEAMENTO, CONTROLO E QUALIDADE DE INFRA-ESTRUTURAS:**

Pelo Sr. vereador **Álvaro Amaro** foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 10 – “Execução de Obras de Infra-estruturas em substituição do titular do alvará de loteamento – Conclusão das Infra-estruturas do loteamento L-28/88 – Val’Flores em Pinhal Novo” – Abertura de concurso público.**

**PROPOSTA N.º DAI\_GPCQI 01\_18-10:**

«Em 28/06/2010, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmela, Adília Candeias, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi revogada a decisão de contratar a “Execução das obras de infra-estruturas em substituição do titular do alvará de loteamento – Conclusão/Rectificação de Infra-estruturas no Loteamento L-28/88, – Val’Flores em Pinhal Novo”, ao abrigo do n.º 2 do art.º 80, do Código dos Contratos Públicos.

Como consequência foi readaptado o projecto de execução existente à nova lógica de conclusão de infra-estruturas pretendida e constante na informação anexa, impondo-se deste modo a abertura de um novo concurso público assente em novo projecto, pelo que **se propõe:**

1 – Que seja aprovado o Anúncio, o Caderno de Encargos e o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e que seja aberto Concurso Público para adjudicação da empreitada de “Execução de obras de Infra-estruturas em Substituição do Titular do Alvará de Loteamento – Conclusão/rectificação de infra-estruturas no loteamento L-28/88, – Val’Flores em Pinhal Novo”, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1, do art.º 19º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 – Que o preço base do concurso seja no valor de 1.844.439,00 € (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove euros)

3 - Que o júri do procedimento seja constituído por:

- João Carlos Alves Faim – Director do Departamento de Ambiente e Infra-estruturas
- Luís António da Costa Benzinho – Director de Projecto do Gabinete de Planeamento, Controlo e Qualidade de Infra-estruturas
- Carlos Miguel Rocio Mendes – Técnico Superior do G.P.C.Q.I.

Sendo suplentes os seguintes elementos:

- Margarida Gil Simão do Vale – Técnica Superior do G.P.C.Q.I.
- Maria Albertina Pires – Técnica Superior do G.P.C.Q.I.

4 – Que o enquadramento jurídico seja efectuado pela Divisão Jurídica.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VII – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL**

### **VII.I. – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:**

Pelo **Sr. vereador Adilo Costa** foram apresentadas as seguintes propostas:

**PONTO 11 – Programa de Alimentação Escolar – atribuição de apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Brejos do Assa – O Rouxinol – 3.º Período do Ano Lectivo 2009/2010.**

#### **PROPOSTA N.º DEIS\_DE 01\_18-10:**

«A Câmara Municipal de Palmela, no exercício das suas atribuições e competências, garante aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e crianças da educação pré-escolar da rede pública, o acesso a refeições através da concretização do Programa de Alimentação Escolar, que compreende a vertente de confecção local nos estabelecimentos dotados com refeitório escolar ou transportada, com confecção externa.

Este Programa contempla o universo da população escolar, independentemente da sua condição económica e concretiza-se, também, com a colaboração das instituições particulares de solidariedade social do concelho, designadamente a Associação de



Solidariedade Social de Brejos do Assa – “Rouxinol”, que assegura o fornecimento de refeições aos alunos das EB1 Brejos do Assa 1 e 2.

Para os alunos cujas famílias apresentam uma situação economicamente desfavorecida, a refeição é gratuita, e para os outros alunos a Câmara Municipal custeia o diferencial entre o valor estabelecido pela entidade fornecedora (custo real da refeição), e o valor estabelecido pela legislação em vigor (valor de venda das refeições aos alunos 1,46 €).

Face ao exposto, e de acordo com a alínea d), do art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro, no valor global de 1.990,66 € (mil novecentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos), à Associação de Solidariedade Social de Brejos do Assa ‘O Rouxinol’, que se destina a custear um total de 848 refeições dos alunos daqueles estabelecimentos de ensino e referente aos meses de Abril a Junho de 2010:

- 1) EB 1 Brejos do Assa 1 – 1.073,96 € (mil e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos) correspondente ao fornecimento de 467 refeições a 10 alunos beneficiários de apoio alimentar e 9 alunos sem apoio alimentar.
- 2) EB 1 Brejos do Assa 2 – 916,70 € (novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos) correspondente ao fornecimento de 381 refeições a 6 alunos beneficiários de apoio

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PONTO 12 – Programa de Alimentação Escolar – atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão – 3.ª Prestação do Ano Lectivo 2009/2010 e 1.ª Prestação do Ano Lectivo 2010/2011.**

**PROPOSTA N.º DEIS\_DE 02\_18-10:**

«A Câmara Municipal de Palmela, no exercício das suas atribuições e competências, garante aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e crianças da educação pré-escolar da rede pública, o acesso a refeições através da concretização do Programa de Alimentação Escolar, que compreende a vertente de confecção local nos estabelecimentos dotados com refeitório escolar ou transportada, com confecção externa.

No âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, designadamente no que respeita à acção social escolar – alimentação, e como previsto no Despacho n.º 18 987/2009, de 17 de Agosto, a Câmara Municipal estabeleceu protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas do concelho, definindo competências de parceria na

concretização daquele Programa, visando assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

É responsabilidade do Município, no âmbito do artigo 4.º, do Protocolo de Colaboração celebrado com o Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão, compartilhar financeiramente o Programa através da transferência de verbas, assegurando o bom funcionamento do mesmo. A natureza do apoio financeiro previsto no artigo 7.º consiste numa comparticipação financeira relativa aos alunos beneficiários de apoio alimentar que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos de Marateca/Poceirão.

O presente apoio financeiro inclui a terceira prestação do ano lectivo 2009/2010, que corresponde ao acerto do segundo período e ao terceiro período lectivos, e a primeira prestação do ano lectivo 2010/2011, que corresponde a uma previsão para o primeiro período lectivo com 66 dias, e um valor unitário de 1,68 €/refeição.

Face ao exposto, e de acordo com a alínea d), do n.º 4, do art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de apoio financeiro, no valor global de 13 539,12 € (treze mil quinhentos e trinta e nove euros e doze cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão, de acordo com o abaixo indicado:

- 1) 5.555,76 € (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos) – corresponde a acertos do ano lectivo 2009/2010.
- 2) 7.983,36 € (sete mil novecentos e oitenta e três euros e trinta e seis cêntimos) - corresponde a uma previsão para o primeiro período do ano lectivo 2010/2011, considerando 72 alunos beneficiários de apoio alimentar e 66 dias lectivos.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

### **PONTO 13 – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão – Despesas de funcionamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.**

#### **PROPOSTA N.º DEIS\_DE 03\_18-10:**

«Em conformidade com o preconizado na Carta Educativa e no âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal de Palmela construiu o edifício de 1.º Ciclo do Ensino Básico com 10 salas de aula, integrado na EB 2,3 de Marateca/Poceirão, que entrou em rede no ano lectivo 2009/2010.

Uma vez que a tipologia desta escola é uma básica integrada, os contadores de água, luz e gás são partilhados por ambos os edifícios, sendo responsabilidade da autarquia as despesas correspondentes aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Assim, torna-se necessário proceder ao pagamento dessas despesas ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão, respeitantes ao ano de 2010.

O presente apoio refere-se a uma previsão, considerando que a forma utilizada para encontrar a média de valores, será a repartição das despesas de água, luz e gás, do ano civil, por aluno. Posteriormente, terão lugar os respectivos acertos em função das despesas efectivamente realizadas.

Face ao exposto, e de acordo com a alínea b), do n.º 4, do art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de apoio financeiro, no valor global de 10.000,00 € (dez mil euros), ao Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão, correspondente a uma previsão de despesas de água, luz e gás, do 1º ciclo do ensino básico.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VII.II. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL:**

Pelo **Sr. vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

### **PONTO 14 – Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições na Área da Deficiência.**

#### **PROPOSTA N.º DEIS\_DIS 01\_18-10:**

«A Câmara Municipal de Palmela tem vindo a reflectir, na definição dos seus objectivos, a sua preocupação no apoio à criação e/ou funcionamento de respostas promotoras de inclusão social para os grupos vulneráveis do concelho.

Assim, ao implementar as suas políticas sociais locais, tem vindo a ser concedido apoio financeiro às instituições que integram pessoas portadoras de deficiência, sediadas nos concelhos limítrofes que tendo por missão o acolhimento e apoio a esta população, dão resposta aos munícipes do concelho de Palmela que dela necessitam.

1. CERCIMB – Cooperativa para a Educação e Reabilitação das Crianças Inadaptadas de Moita e Barreiro – tem como objecto social promover a educação, reabilitação e inserção na sociedade, a crianças com deficiência. Acolhe um total de 12 crianças e jovens residentes no concelho de Palmela.

2. APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal – constitui uma das Instituições de apoio à deficiência que acolhe e /ou apoia maior número de munícipes (78) do concelho de Palmela.

Mantém a funcionar sete valências, nomeadamente o “Clube Animação Jovem” (CAJ), que participa anualmente em encontros nacionais de Teatro e Dança, e que irá promover nos concelhos de Setúbal, Palmela e Moita, o XI Encontro de Teatro e Dança.

Face ao exposto, e de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros), destinado a compartilhar as actividades a desenvolver em 2010, pelas diferentes instituições, conforme se descreve no quadro seguinte:

INSTITUIÇÃO	APOIO
CERCIMB	a) 500, 00 €
APPACDM de Setúbal	b) 2.800, 00 €
<b>TOTAL</b>	<b>3.300,00 €</b>

a) Destina-se a apoiar a Colónia de Férias de Verão;

b) Destina-se a apoiar a actividade desenvolvida pelo “Clube de Animação Jovem”, bem como a preparação e organização do Encontro de Teatro e Dança, por ocasião do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.»

**Sobre a proposta de Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições na Área da Deficiência numerada DEIS\_DIS 01\_18-10** intervieram:

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** observa que o Programa PARES está, neste momento, com outras prioridades. Nesta proposta fica muito bem reflectido o número de munícipes com deficiência que têm de recorrer a outros concelhos. Considera necessária a premente urgência de a Câmara Municipal de Palmela tentar influenciar as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) para que surjam candidaturas nesta área em concreto.

O **Sr. vereador Adilo Costa** refere que tem sido discutido a nível do Conselho Local de Acção Social (CLAS) de Palmela a necessidade de diversificação das actividades das IPSS, até sob o risco de algumas delas puderem sucumbir se não tiverem em atenção a nova realidade. Na verdade é importante haver capacidade de resposta num determinado local que abranja toda a sua área de influência.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VIII – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO**

Pelo **Sr. vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 15 – Transferência financeira para Palmela Desporto, EEM – Prejuízo de exploração do ano de 2008.**

**PROPOSTA N.º DCD 01\_18-10:**

«De acordo com a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, aplicável às empresas municipais, *“no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios (...) com vista a equilibrar os resultados da exploração operacional do exercício em causa” (art.º 31º, n.º 2)*».

No exercício de 2008, a empresa municipal Palmela Desporto apresentou um resultado negativo de 27.410,47 € (vinte e sete mil quatrocentos e dez euros e quarenta e sete cêntimos), conforme ficou demonstrado na apresentação de contas aprovadas pela Câmara Municipal em 25 de Março de 2009.

Nesse sentido, o orçamento de 2010, da Câmara Municipal de Palmela contemplou a verba necessária à transferência financeira que permitirá o respectivo equilíbrio do resultado de exploração.

Assim, **propõe-se** a aprovação da transferência de 27.410,47 € (vinte e sete mil quatrocentos e dez euros e quarenta e sete cêntimos) a título de compensação pelo resultado negativo da exploração do ano de 2008, à Palmela Desporto, E.E.M., em conformidade com o n.º 2, do art.º 31º, da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro.»

**Sobre a proposta de Transferência financeira para Palmela Desporto, EEM – Prejuízo de exploração do ano de 2008 numerada DCD 01\_18-10** intervieram:

A **Sr.ª vereadora Natividade Coelho** tece as seguintes considerações:

. As empresas municipais foram criadas com determinado fim e, neste caso, não só acolheu aquilo que eram os grandes objectivos e finalidades das empresas municipais, mas houve uma adequação ao território. Passaram dez anos. Já ouviu falar de um *ranking* em que a Palmela Desporto está muito bem posicionada, mas nunca o viu. As empresas municipais têm nos seus objectivos uma gradual autonomização de libertar as câmaras municipais de determinados encargos. No caso da Palmela Desporto tem assistido a sucessivos prejuízos e sucessivos desvios relativamente aos planos de actividades, uns mais justificados do que outros. Há, por vezes, algum desvirtuar dos propósitos iniciais.

. Defende que é necessário reflectir (particularmente a maioria CDU em exercício nesta Autarquia) sobre o que se esperava efectivamente com a criação da Palmela Desporto e encarar o futuro à luz do que se aprende nestes processos. Impõe-se uma discussão. Há que, inevitavelmente, fazer um percurso e avaliar se o modelo de gestão e o custo / benefício estão justificados. Os vereadores do P.S. não votam contra as propostas relacionadas com a Palmela Desporto porque têm algo contra alguém, mas na verdade estão desvirtuados os propósitos iniciais. Na perspectiva que lhes assiste há que repensar a maneira de não só otimizar o serviço mas, também, a gestão.

O **Sr. vereador Adilo Costa** opina que tem havido da parte dos Srs. vereadores da oposição alguma incompreensão em relação ao projecto da Palmela Desporto, EEM. Pela primeira vez, de 2008 para 2009, os resultados de exploração são negativos. Note-se que se vive um período de crise. O subsídio de exploração tem vindo a diminuir para um valor abaixo dos 500 mil euros até 2008/2009. Questiona se terá sido justa a redução das verbas da Câmara Municipal à Palmela Desporto, quando o serviço prestado por esta é de qualidade. A maioria em exercício está tranquila para discutir o que se ofereça por necessário. Há relatórios da aferição da satisfação dos utentes dos equipamentos desportivos municipais que mostram resultados muitíssimo interessantes e apresentam, inclusivamente, sugestões.

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. vereadores Fonseca Ferreira e Natividade Coelho. Aprovado em minuta.**

#### **VIII.I. – DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL:**

Pelo **Sr. vereador Adilo Costa** foram apresentadas as seguintes propostas:

**PONTO 16 – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Coral Ausentes do Alentejo – Queima do Judas 2010.**

#### **PROPOSTA N.º DCD\_DAC 01\_18-10:**

«Decorreu no passado dia 03 de Abril, em Palmela, a iniciativa “Queima do Judas”, com a participação de elementos de Grupos de Teatro Amadores, de Associações da Vila, músicos e outros animadores, numa iniciativa que mobilizou muitos espectadores nas ruas da Vila de Palmela.

Tem sido hábito fornecer aos participantes, no final da actividade, um pequeno lanche que permita retemperar forças e, simultaneamente, promova o convívio entre todos os

intervenientes. Para o fornecimento deste lanche, recorre-se a associações da Vila envolvidas na iniciativa.

De novo este ano essa solicitação foi feita ao Grupo Coral Ausentes do Alentejo, considerando o seu envolvimento na iniciativa com a instalação de um quiosque de apoio no Largo de São João.

Assim, e uma vez apurados pela associação os valores envolvidos nesta colaboração, **propõe-se**, de acordo com a alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei. º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), ao Grupo Coral Ausentes do Alentejo, como contribuição para o apoio dado à realização da Queima do Judas 2010.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

#### **PONTO 17 – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Instrução Musical – Marchas Populares 2010.**

##### **PROPOSTA N.º DCD\_DAC 02\_18-10:**

«Realizou-se no passado dia 19 de Junho a apresentação das Marchas Populares do Concelho de Palmela, envolvendo mais de meio milhar de participantes entre marchantes e músicos, representando quatro das cinco freguesias do Concelho.

A iniciativa decorreu este ano em Quinta do Anjo e como vem sendo hábito, devido à hora e duração da iniciativa, tem a Câmara Municipal assegurado, a todos os participantes, um pequeno lanche.

A Sociedade de Instrução Musical foi o parceiro local que assumiu esta tarefa, assegurando as despesas com a preparação e distribuição deste apoio, competindo agora à autarquia ressarcir a entidade pelos pagamentos realizados.

Assim **propõe-se**, de acordo com a alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Instrução Musical de 1.360,00 € (mil, trezentos e sessenta euros) pelas despesas efectuadas.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VIII.II. – DIVISÃO DESPORTO:**

Pelo **Sr. vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 18 – Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Palmela e a Associação de Basquetebol de Setúbal no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Basquetebol no Concelho de Palmela.**

### **PROPOSTA N.º DCD\_DD 01\_18-10:**

«Foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Palmela realizada em 17 de Setembro de 2008, um protocolo de cooperação entre a autarquia e a Associação de Basquetebol de Setúbal, o qual vigorou até 30 de Junho de 2010.

Uma vez que se mantêm os pressupostos que levaram à celebração deste protocolo, que ambas as partes avaliaram positivamente esta parceria e que é intenção da autarquia prosseguir o Programa de Desenvolvimento do Basquetebol no concelho, justifica-se a realização de um novo protocolo nos mesmos termos pelo período de um ano.

Neste sentido **propõe-se**, em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação do Protocolo de Cooperação em anexo.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO**

A **Sr.ª presidente** pergunta se algum dos Municípes presentes que intervir.

### **Membro da AUGI da Marquesa I e III - Sr. José Manuel Loureiro:**

Expressa, em nome da AUGI da Marquesa I e III, o seu agradecimento ao executivo camarário e técnicos da Autarquia que desenvolveram um trabalho árduo e profícuo para que se chegasse ao patamar de aprovação do *Protocolo de abastecimento de água para consumo doméstico e de recolha de resíduos sólidos urbanos* aprovado nesta reunião.



## **IX – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Cerca das dezoito horas e trinta e cinco minutos, a **Sr.ª presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Maria Pilar Rodrigues Rodriguez*, chefe da Divisão de Administração Geral, redigi e também assino.

A presidente

*Ana Teresa Vicente Custódio de Sá*

A chefe de Divisão

*Maria Pilar Rodrigues Rodriguez*